

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.910, DE 4 DE MARÇO DE 2024.

Concede reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, no percentual de 3,71%, referente a revisão geral anual.

Art. 2º O percentual de 3,29% referente a reajuste.

Parágrafo único. A atualização e o reajuste previstos no total de 7% sobre os níveis vigentes, para servidores efetivos e comissionados com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão providas conforme a dotação orçamentária já prevista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 4 de março de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro